



FACULDADES INTEGRADAS DE TAGUAÍ
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

VANDERLÉIA DE ALMEIDA SOARES

**A EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA NO SÉCULO XXI: DESAFIOS
FRENTE À REALIDADE BRASILEIRA**

TAGUAÍ – SP
2025

A EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA NO SÉCULO XXI: DESAFIOS FRENTE À REALIDADE BRASILEIRA

Trabalho de Conclusão de curso
apresentado no curso de Graduação em
Pedagogia nas Faculdades Integradas de
Taguaí sob a orientação do Professor Dr.
Germano Miguel Favaro Esteves.



VANDERLÉIA DE ALMEIDA SOARES

A EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA NO SÉCULO XXI: DESAFIOS FRENTE À REALIDADE BRASILEIRA

Trabalho de Conclusão de Curso orientado pelo Professor Dr. Germano Miguel Favaro Esteves, apresentado ao curso de Graduação em Pedagogia das Faculdades Integradas de Taguaí, como requisito para obtenção do grau de graduado em Pedagogia.

APROVADA EM: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Professor Dr. Germano Miguel Favaro Esteves

Professor Me. José Dienison de Chechi

Professora Esp. Telma Cristina Ciano da Silva Ferri



AGRADECIMENTOS

Neste caminho dentro da universidade FIT (Faculdades Integradas de Taguaí) tive o grande privilégio de ter a experiência de poder compartilhar vivências dentro do meio acadêmico. Agradeço primeiramente a Deus por não me abandonar durante esta árdua jornada; por ter me dado a sabedoria e o discernimento ao enfrentar desafios que me fizeram crescer dentro da universidade.

Agradeço ao meu orientador e amigo Doutor Germano Miguel Favaro Esteves que esteve disposto a caminhar nesta jornada, compartilhando seu conhecimento sobre o tema me deu a oportunidade de me tornar um ser humano crítico, que luta para combater o racismo na sociedade atual.

Agradeço a todos os demais professores que passaram por esta trajetória, que me deram o alicerce de como ser uma mediadora do conhecimento. Agradeço aos amigos que me incentivaram, pela troca de vivências e ensinamentos.

Agradeço aos meus familiares em especial a minha base meus pais Valdomiro Dias Soares e Maria Teresa de Almeida por estar sempre ao meu lado me dando o apoio necessário para estar realizando este sonho.

RESUMO

O Brasil é um dos países mais desiguais do mundo e o racismo é um dos principais fatores, devido ao nosso passado colonial escravista que explica essa realidade. Nesse contexto, a educação antirracista surge como ferramenta fundamental para enfrentar o problema e construir uma sociedade que reconhece a diversidade étnico racial, que seja justa e democrática. Em conjunto com essa luta, estão os professores que precisam se conscientizar do racismo por meio de uma especialização sobre o tema podendo assim levar para a sua prática pedagógica a valorização da diversidade presente no meio educacional. É dever de toda a sociedade combater o racismo isso através de um compromisso contínuo em desconstruir o que foi realizado desde o período colonial. Este trabalho tem como objetivos investigar os desafios e desigualdades presentes na implementação de políticas públicas e práticas educacionais que combatem o racismo no contexto brasileiro, além de discutir o conceito, os objetivos e os desafios da educação antirracista no Brasil.

Palavras-chave: Educação antirracista; Racismo; Diversidade étnico-racial; Mídia Social; Etnia

INTRODUÇÃO

O racismo é uma problemática relevante nos dias atuais, visto que, mesmo com um grande número de legislações que visam impedir sua ocorrência, ele ainda persiste em nosso meio. O racismo está relacionado à concepção de discriminação, na qual o sujeito tem por objetivo segregar o indivíduo do seu grupo étnico-racial, assim conduzindo-o a uma submissão social Almeida (2019, p. 38). Sendo assim, ele nega ao sujeito a ter uma igualdade social. A ação do racismo nega ao cidadão a ter seus direitos assegurados, pois é composto por uma rede de denominação, “já que o racismo tem por natureza ser estrutural” Ribeiro (2019, p. 12).

É relevante destacar que, através de ações racistas, impuseram o termo raça para caracterizar um grupo de seres humanos. Entretanto o termo é uma construção social, que foi criada historicamente para hierarquizar a população negra, o termo deve ser aplicado apenas a animais. Diferentemente do termo raça que está ligado ao racismo historicamente, o termo etnia segundo Santos et al. (2009, p. 2) menciona:

“Historicamente, a palavra etnia significa “gentio”, proveniente do adjetivo grego *ethnikos*. O adjetivo se deriva do substantivo *ethnos*, que significa gente ou nação estrangeira. É um conceito polivalente, que constrói a identidade de um indivíduo resumida em: parentesco, religião, língua, território compartilhado e nacionalidade, além da aparência física.”

Posto isto, o termo etnia é o que melhor se aplica ao se referir a um grupo unido por uma ou mais características, conferindo-lhe uma identidade cultural.

Na contemporaneidade, pode-se observar e ter um panorama do que as ações que o racismo acarreta as populações, transmitindo através de mídias, atuações insultantes em qual o negro é visto de forma inverídica segundo Josilene, Silva e Flávia (2023, p. 36). Sendo o Brasil um país com um grupo étnico-racial de maioria negra, a representatividade dessa população tem sido insuficiente, como alega Ribeiro (2019, p. 32) “se a população negra é a maioria no país, quase 56%, o que torna o Brasil a maior nação negra fora da África, a ausência de pessoas negras em espaços de poder deveria ser algo chocante”.

Desta maneira, a representatividade do negro ainda é uma problemática do racismo, visto que há poucos negros em espaços de Influência posto isto necessita ser trabalhado através de uma educação antirracista.

No interior da constituição brasileira informa em seu artigo 5º que :

“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade[...].” (BRASIL, 1988).

Entretanto, faz-se notório a segregação que ainda no século XXI, ocorre na sociedade brasileira, perante cidadãos negros que na sua maioria ainda não são inseridos em localidades de prestígio (BRASIL, 1988).

Sendo o racismo uma problemática que está enraizada na sociedade brasileira, é indispensável a adoção de ações que venham para contrariar as desigualdades, segregações, submissões e discriminações (ALLENDER BARRETO LIMA DA SILVA, 2022). A educação antirracista vem para despertar a sociedade de que essa luta não deve ser encarada apenas pela população negra, mas de todo grupo étnico-racial.

“Enquanto havia o direito político, o cidadão brasileiro desconhecia a importância do voto. Após a abolição da escravidão, ocorrida em 1888, a partir da Lei Áurea, houve o direito à liberdade; porém, não aconteceu o mesmo com os direitos sociais. Em períodos de governos ditatoriais, apesar de muitos direitos sociais terem sido concretizados, os direitos civis e políticos foram retirados.” (ROCHA, 2022).

Dessa forma, torna-se fundamental que a educação antirracista intervenha na sociedade, promovendo a conscientização para que a democracia seja plenamente alcançada, uma vez que o racismo historicamente retirou a oportunidade de poderem se expressar.

Por conta dessa situação esta pesquisa levanta o seguinte questionamento: Quais são os fundamentos conceituais, o marco legal e os principais desafios da implementação da educação antirracista no Brasil no século XXI? Em vista disso, este estudo tem por objetivo geral compreender a fundamentação conceitual da educação antirracista no Brasil, investigando os desafios e desigualdades presentes na implementação de políticas públicas e práticas educacionais que combatem o racismo no contexto brasileiro.

O estudo estabeleceu três objetivos específicos: Estudar os conceitos de etnia e racismo e abordagens da educação antirracista no Brasil; avaliar o marco legal da educação antirracista no Brasil, examinando as leis, políticas públicas e diretrizes

educacionais e identificar os desafios e desigualdades na Educação Antirracista no Brasil.

Para que este trabalho seja realizado sua metodologia irá dedicar-se de uma revisão bibliográfica, segundo Campos et al. (2023, p. 3).

“Tem por finalidade atualizar conhecimentos científicos, acompanhar o desenvolvimento de um assunto, sintetizar textos publicados e que tratam de um mesmo tema, analisar e avaliar informações já publicadas, desvendar, recolher e analisar as principais contribuições teóricas sobre um determinado fato, assunto ou ideia.”

Desta forma foram efetuadas pesquisas em banco de dados como a scielo e google acadêmico além de capítulos de livros sobre a mesma temática.

Com esse intuito, este estudo encontra-se subdividido em três capítulos, as quais versam respectivamente sobre: A fundamentação conceitual da educação antirracista; o marco legal na elaboração de ferramentas pedagógicas e o último capítulo desafios e possibilidades na educação antirracista no Brasil.

2 – FUNDAMENTAÇÃO CONCEITUAL DA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA

Factualmente, a educação antirracista é marcada por uma vasta luta contra o racismo, dentre os quais o ensino no período colonial segundo Rita; Olinda (2002, p. 4) menciona que:

“Os jesuítas implementaram duas categorias de ensino no Brasil: a instrução simples primária, as escolas de primeiras letras para os filhos de portugueses dos índios; e a educação média, colégios destinados aos meninos brancos que formavam mestres em artes / bacharéis em Letras. Essa organização vai determinar os graus de acesso às letras, a uns mais, a outras menos. Nota-se, porém, que em todas as escolas era proibida a frequência de crianças negras, mesmo livres, até pelo menos o final da primeira metade do século.”

Dessa maneira, através dessas colocações, é pertinente que historicamente o racismo utilizou-se de instituições como a religiosa e a educacional para se manifestar e perpetuar a segregação. Diante dessa problemática, a educação antirracista vem para contrariar que essa organização dentro da rede de ensino venha se manifestar essa segregação étnica.

Mesmo após a abolição do dia treze de maio de 1888, fica evidente os obstáculos que tiveram que percorrer devido a uma rede de fatores, tais como a resistência de proprietários de escravos que se opuseram a libertação dos cativos para que não perdessem a influência política, controle social e mão-de-obra barata. Por conseguinte, o legado de desumanização tem sido vasto, alega Gomes (2022, p. 513).

“Comemorar o quê, questionam eles, se os cativos libertos e seus descendentes foram abandonados à própria sorte, sem nunca ter tido possibilidades reais de participar da sociedade brasileira na condição de cidadãos de pleno direitos, com iguais oportunidades? ”

Sabe-se que a marginalização dos ex-escravizados se deve a esse raciocínio racista que, deploravelmente, a sociedade brasileira leva na sua origem. O segregacionismo leva a população negra a ter mais adversidade para conquistar alguns direitos que não foram garantidos como: O reconhecimento da cidadania, acesso à educação, direito à propriedade, que mesmo com a Lei de Terras, em 1850, o Estado permitia somente com a compra; acesso a saúde e a proteção contra a discriminação racial.

A trajetória do Movimento Negro Brasileiro tem como base o ativismo social, sua organização é realizar de forma coletiva de grupos sociais para que assim possa ser reivindicado ações diferenciadas. Segundo Gomes (2011, p.19) relata que:

“Podemos dizer que a luta por ações afirmativas enquanto políticas de correção das desigualdades vem se configurando como uma demanda importante do Movimento Negro brasileiro ocupando, hoje, um lugar de destaque na mídia, na arena política e nas universidades. Trata-se de uma reivindicação que vai além das cotas raciais demandando a igualdade racial no mercado de trabalho, nos meios de comunicação, nas universidades públicas, na saúde, enfim, nos vários setores sociais em que a desigualdade racial se perpetua.”

É eminente que a educação tem um papel crucial dentro desse percurso, onde busca a conscientização em questões sociais como o racismo, discriminação racial e desigualdade social. Nesse sentido, o Movimento Negro luta para que todos, independente da etnia, tenhamos os mesmos direitos assegurados.

Mesmo a educação tendo uma forte relevância no papel de formar cidadãos críticos, sabe-se que dentro dela há lacunas, no quesito as dificuldades em combater ações discriminatória no que tange a um desrespeito a individualidade de cada ser humano. A educação no interior da ditadura militar segundo Medeiros (2019, p. 19) relata que:

“Pode-se, portanto, considerar que a educação durante a ditadura militar foi transformada em um instrumento de controle, de disseminação de ideias e de legitimação de poder, que buscava reproduzir um modelo de sociedade desejado pelos grupos dominantes, pautada no civismo e numa concepção deturpada de democracia.”

Levando isso em conta, o ensino nos dias atuais deve repreender toda ação que vai de encontro com a falta de democracia, pois a educação deve libertar o pensamento passivo que impede a sociedade de criticar as desigualdades sociais.

Mesmo com todo o respaldo da constituição federal em afirmar que a educação é crucial para uma sociedade, sabe-se que ainda falta muito para que ocorra uma igualdade racial no meio do ensino. Isso se deve à desigualdade de se ter o acesso, à diferença de condições e à discriminação.

O que faz o racismo ainda no século XXI ser propagado no interior do ensino, mesmo dentro da Constituição (BRASIL, 1988, p.13) afirmando no artigo 5º inciso

“XLII- a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei”, é a falta de fiscalização e uma educação antirracista.

A fim de que a concretização de uma educação antirracista no Brasil ocorra, um dos estágios foi consolidado a lei 10.639/2003 onde o Ministério da Educação, (2013, p. 27) declara:

“Divulgar amplamente as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e de seu significado para a garantia do direito à educação de qualidade e para o combate ao preconceito racial, ao racismo e à discriminação racial na sociedade, assim como as Leis nº 10.639/03[...]”

Portanto, possibilitando uma formação de cidadãos mais conscientes das lutas da etnia negra e um raciocínio crítico, levando a verdadeira história de nosso país, possibilitando, deste modo, o enfrentamento do racismo.

Com a finalidade de que uma igualdade racial se estabeleça, foi elaborada a lei 12.288/2010 com a intenção de garantir uma igualdade de possibilidade para os negros, de acordo com (SILVA, 2012).

“Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.”

À vista disso, o desenvolvimento da educação antirracista veio através desta extensa trajetória dos brasileiros no combate às ações racistas da sociedade, para que a população étnica racial negra tivesse seus direitos de igualdade racial assegurados.

Considerando que o racismo é um obstáculo que está dentro da sociedade brasileira, é relevante estar a par de uma educação antirracista, com o intuito de que uma igualdade racial aconteça, combatendo a discriminação racial de pessoas que foram subjugadas inferiores, isso por conta de uma organização social escravocrata.

O racismo tem como abordagem ser invasivo, onde seu alvo é colocar pessoas que não são da mesma categoria étnico racial como insignificantes, posicionando de forma que um dos lados esteja em posição elevada onde “[...] culminam em desvantagem ou privilégios para indivíduos, a depender do grupo racial ao qual pertençam” como no ponto de vista de Almeida (2019, p. 30).

Consequentemente, a fim de que chegue ao fim as ações racistas que geram conflitos sociais, isolamento social e desigualdade racial é indispensável a educação antirracista para a promoção de uma igualdade e para que uma cidadania ativa sobrevenha.

No sentido de se ter uma análise profunda da compreensão de preconceito racial autores se dispõem a expor pensamentos do mesmo assunto. Segundo Almeida (2019, p. 30) o preconceito racial “[...] pode ou não resultar em práticas discriminatórias”. Contudo, Gomes (2005, p. 54) aborda que “o preconceito é um julgamento negativo e prévio dos membros de um grupo racial de pertença, de uma etnia ou de uma religião ou de pessoas que ocupam outro papel social significativo”.

Na presença da definição dos autores, fica patente que, junto com o racismo, pode haver muitas manifestações que estão relacionadas a essas atitudes que causam muito impacto na sociedade. Apesar do racismo e preconceito racial serem distintos tem um efeito semelhante na sociedade brasileira.

Ainda assim, como componente dessa rede, temos a discriminação racial, que é resumidamente um comportamento individual que tem a raça como base para esta postura, argumenta Almeida (2019, p. 39). Entretanto, para Gomes (2005, p. 55) relata que :

“A palavra discriminar significa “distinguir”, “diferençar”, “discernir”. A discriminação racial pode ser considerada como a prática do racismo e a efetivação do preconceito. Enquanto o racismo e o preconceito encontram-se no âmbito das doutrinas e dos julgamentos, das concepções de mundo e das crenças, a discriminação é a adoção de práticas que os efetivam.”

Portanto, lutar em conjunto com a educação antirracista, a prática discriminatória estará em desvantagem, uma vez que a sociedade estará alerta em combater o racismo em seu cotidiano. É considerável expor este conceito, para que a sociedade brasileira venha reconhecer preconceitos internos, assim assumindo um papel na luta contra discriminação, realizando uma educação antirracista.

Em busca de transformar uma sociedade que ainda leva marcas da escravidão, a educação antirracista vem para confrontar o racismo dentro da sociedade, uma vez que segundo o (ALLENDER BARRETO LIMA DA SILVA, 2022) temos que enfrentar o racismo dentro de nós e não assentir o racismo ao nosso em torno. Compartilhando

da mesma concepção, relatando a importância da educação antirracista temos o autor Dias et al. (2021, p. 5) informando que :

“Para a realização de uma educação antirracista é necessário explicitar veemente contrariedade com o discurso racista presente: no currículo escolar, nas propagandas disseminadas em meios midiáticos, nos modos como pessoas negras e indígenas são tratadas socialmente e produzir outro currículo, outras representações destes grupos que reconheçam nele beleza, inteligência, enfim a humanidade na sua plenitude tanto quanto. ”

Desse modo a educação antirracista alerta a sociedade a lutar em prol de toda uma estrutura onde devemos contribuir para que haja, uma representação justa conforme a história da cultura negra, promovendo uma sociedade mais acolhedora que respeita a diversidade étnica racial.

Para o fortalecimento do trabalho, apropria-se como apoio a definição de educação antirracista de Dias et al. (2021, p. 5), onde se tem um aprofundamento conforme a finalidade do que este trabalho se espera.

A educação antirracista tem maior ênfase no atual cenário brasileiro, pois conforme já foi mencionado existe uma luta para quebrar um padrão de sociedade que desde o período colonial enxergou o negro como escravizado. Conforme vemos que, “[...] É impossível não ser racista tendo sido criado numa sociedade racista” Ribeiro (2019, p.38). É dever de toda a sociedade promover um convívio sem preconceito, e para isso temos a educação antirracista como ponto central.

O MARCO LEGAL NA ELABORAÇÃO DE FERRAMENTAS PEDAGÓGICAS

3.1- A CRONOLOGIA DO MARCO LEGAL

Havendo uma educação antirracista, temos como ação principal de seu desenvolvimento os marcos legais, nos quais tem grande importância para se plantar em uma sociedade racista. Eles têm um papel crucial para estabelecer ordens perante uma sociedade que tem em seu histórico um grande agravante, que é o racismo.

Em uma ordem cronológica desses marcos legais, temos a lei 10.639/2003, que é importante no quesito de proporcionar uma educação que apresente a verdadeira realidade relacionada a história de nosso país, isso com base em uma educação antirracista. O Ministério da Educação (2013, p. 75) declara que:

“§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil. ”

Esse decreto tem grande significância, pois ele atua no meio da educação básica, assim podendo ter maior número de alcance, proporcionando mudanças significativas no meio da sociedade.

Embora a abolição da escravidão tenha ocorrido no ano de 1888, com a lei Áurea, fica evidente que é contemporâneo, visto que, tão somente há quinze anos, foi realizado o Estatuto da Igualdade Racial, onde consta que:

“Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica. ” (BRASIL, 2010, p. 1).

Isso se remete a pertinência de inserir os marcos legais na elaboração de uma educação antirracista, com o objetivo de promover, através do ensino, uma igualdade racial, oportunizando a valorização da cultura étnica negra. Indo mais além a Lei 12.288/2010 apresenta em seu artigo quarto, quais direções serão tomadas para promover uma igualdade racial perante ao corpo social; consequentemente são fatores indissociáveis na promoção de uma educação antirracista.

Estendendo esta linha no marco legal, temos a Lei 12.711/2012, com a intenção de assegurar igualdade de oportunidades para aqueles que tem um agravante desequilíbrio de uniformidade, devido ao pertinente histórico que o racismo vem sendo acometido. Para Brasil (2012, p. 1) afirma que:

“Art. 3º Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas [...]”

Deixando a elite branca adentrar em universidades públicas através de uma educação base em escolas particulares, ao mesmo tempo que negros, pardos e indígenas, em sua trajetória estudam em escolas públicas para adentrarem em universidades particulares, em razão de uma educação baseada em fundamentos racistas, o Brasil impõe ferramentas que serão fundamentais para ampliar a esperança de uma igualdade através do acesso à educação.

Em busca de um envolvimento com maneiras de se acabar com o racismo, usufruímos de um documento normativo, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que procura em suas competências, impulsionar através das práticas pedagógicas indagando estereótipos raciais. Segundo Brasil (2018, p.10) em conjunto com a Lei 10.639/2003, menciona:

“Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza. ”

Ainda assim a BNCC vem de encontro com uma educação que valoriza a diversidade, e busca promover um combate do racismo isso de forma transversal, na companhia da educação antirracista.

A articulação desses marcos legais é elementar para a valorização de uma educação que vá de encontro com princípios que norteiam uma educação antirracista, através deles preconceitos étnicos serão criticados no meio das práticas pedagógicas.

Em proveito de se ter uma formação de uma cidadania consciente a respeito dos direitos humanos, a rede de educação vai ao encontro à superação das

desigualdades educacionais, visto que o racismo ainda é um grande destaque que afeta a sociedade. Com esse intuito contamos com o marco legal 13.005/2014, (BRASIL, 2014), que teve o empreendimento de em seu artigo 2º constar que seu objetivo é uma promoção da igualdade racial perante a rede educacional.

Contudo, pode se confirmar a grande relevância que o Plano Nacional de Educação (PNE), tem dentro da educação antirracista, constando a forte presença de empenho em destacar que o racismo no interior da educação ainda se faz presente, e por meio desses marcos legais essa desigualdade necessita ser superada, assim abrindo espaço para uma progressão das igualdades raciais.

Para que se aconteça uma melhoria continua e uma averiguação dos recorrentes eventos racistas, foi constituído a lei 14.532/2023 onde consta no artigo “Art. 2º-A Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro, em razão de raça, cor” (BRASIL, 2023, p. 1).

Isso anuncia que se estender para uma educação antirracista, através dos marcos legais é a forma mais eficiente para que ferramentas pedagógicas sejam capazes de interromper com atitudes que laceram a sociedade brasileira. Em razão de reposicionar o negro em localidade de notoriedade, ferramentas como essas são de total significância, visto que na sua trajetória isso infelizmente não foi efetuado.

3.2 – A IMPORTÂNCIA DO EDUCADOR EM CONHECER O MARCO LEGAL

Diante dos fatores apresentados, os marcos legais são um conjunto de ferramentas que o educador relatara aos discentes, com a oportunidade de se referir ao conflito racista; sendo capaz assim de fortalecer pensamentos críticos oportunizando através dos marcos legais uma igualdade racial. Segundo Viana (2022, p.10), para se ter um posicionamento antirracista em sala de aula, o educador necessita de um envolvimento continuo com o tema em sua formação, para que entrando em contato com a temática étnico racial ele se posicione de forma que fortaleça uma pratica pedagógica antirracista.

Desse modo, em constante envolvimento com os marcos legais o educador em sua prática coopera para um compromisso continuo com uma educação antirracista que busca promover uma igualdade racial; além de fortificar os direitos que muitas das vezes é esquecido pela população brasileira, possibilitando a inclusão de temas como a cultura africana e a verdadeira história do Brasil. Posto isso, somente através

de uma educação continua que o educador em contato com os marcos legais antirracistas, terá uma visão mais inclusiva, levando assim a um impacto na educação mais resistente ao racismo.

Sendo o educador um representante da educação, está interligado nas questões étnicos raciais, estando na linha de frente para efetivação ou não de uma educação antirracista, portanto para uma promoção que vá em busca da valorização das diversas identidades, sua prática pedagógica deve estar amparada nos marcos legais antirracista.

Contudo, o histórico dentro das escolas vem com antecedentes que nos mostram que a problemática não vem sendo tratada de forma que promova uma igualdade de direitos, mas em contrapartida deixou que se levantasse uma barreira de desigualdades em todo os aspectos. Em sua totalidade, a escola tem sua função de promover uma educação de inclusão, respeito e reconhecimento das diversidades culturais e isso não acontece se não através de uma educação antirracista.

De acordo com Moreira e Candau (2013, p. 32) a escola deixou de dar suporte para as variáveis identidades que formam o Brasil, e com isso a sociedade sofre com o racismo que foi enraizado ao longo dos anos.

“Situações de discriminação e preconceito estão com frequência presentes no cotidiano escolar e muitas vezes são ignoradas, encaradas como brincadeiras. É importante não negá-las, e sem reconhecê-las e trabalhá-las, tanto no diálogo interpessoal como em momentos de reflexão coletiva, a partir das situações concretas que se manifestem no cotidiano escolar.”

Sendo assim a escola deixou de dar suporte para as variáveis identidades que formam o Brasil, e com isso a sociedade sofre com o racismo que foi enraizado ao longo dos anos. Isto posto a educação antirracista necessita fazer parte da formação dos professores.

Deste modo é preciso investir em uma capacitação dos professores para que através dos marcos legais a população negra não venha ser silenciada por negligencia escolar, visto que os profissionais estarão unidos com a educação que preze pelo respeito e o reconhecimento étnico racial.

Ainda segundo Moreira e Candau (2013, p. 51), nos convida a refletir de que maneira estamos nos posicionando perante os alunos, as práticas pedagógicas

devem levar o aluno a se posicionar de forma que critique as diferenças de poder perante a sociedade.

“E importante, então, perguntar: temos aceitado trabalhar com nossos/as alunos/as em conformidade com as normas hegemônicas ou as temos rejeitado, buscando formar identidades críticas, rebeldes, solidárias, não conformistas, criativas, autônomas? Se não temos agido dessa forma, como, em nossa disciplina, poderíamos fazê-lo? Que recursos precisaríamos empregar? Que atividades poderíamos planejar? Como a comunidade em que a escola se insere poderia nos ajudar em nossas iniciativas? Como tornar a escola um espaço de trabalho coletivo em que se garanta espaço para as diferenças? ”

Dessa maneira desconhecer a legislação antirracista significaria uma negligência pedagógica, pois o educador precisa levar os alunos a serem equitativos, desconstruindo ações racistas.

Com a finalidade de não negligenciar a educação inclusiva, o professor deve revisar o currículo em busca de parar com uma sequência de conteúdos onde as questões raciais, são muitas das vezes, deixadas de lado, para que assim possa dar lugar a um argumento que não paralise uma versão que vai de encontro aos argumentos que estão estabelecidos nos marcos legais antirracistas. Visto que conhecer o marco legal é a maneira mais eficaz de valorizar a sua história de forma integral.

DESAFIOS E POSSIBILIDADES NA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA NO BRASIL

4.1 – DIFICULDADES ENCONTRADAS PELOS EDUCADORES

No caminho da docência encontramos várias dificuldades relacionadas a iniciar uma ação antirracista dentro das instituições escolares, uma dessas ocasiões é o racismo institucional. Em virtude dessa problemática, os docentes necessitam além de quebrar o racismo presente no meio dos alunos, como incentivar a própria instituição a romper com esse movimento que é frequentemente ocultado dentro das escolas.

Diante desse cenário, as instituições escolares muitas das vezes reproduz violências, desigualdades e isolando histórias que é fundamental para a valorização da população étnica negra. De acordo com Almeida (2019, p. 64) vem relatando sobre a instituição mencionando que:

“Em uma sociedade em que o racismo está presente na vida cotidiana, as instituições que não tratem de maneira ativa e como um problema a desigualdade racial irão facilmente reproduzir as práticas racistas já tidas como “normais” em toda sociedade. ”

Com esse comportamento racista normalizado dentro das escolas, fica a promessa de os educadores manter um contrato com a educação antirracista, para que de maneira específica, as relações dentro das instituições de ensino confrontem o racismo de forma ativa.

Seguindo com as barreiras encontradas pelos docentes, estão a falta de representatividade negra no campo da docência, o que pode causar nessa caminhada um empecilho perante a representatividade e inclusão no meio educacional, a prática eurocêntrica no currículo escolar, enfraquecendo assim uma troca de debate interno, com a falta de identificação e referências positivas para os discentes.

Na direção de Almeida (2019, p. 157), relatando a importância da representatividade negra mencionando que: “Não há dúvidas de que a representatividade é um passo importante na luta contra o racismo e outras formas de discriminação, e há excelentes motivos para defendê-la [...]”. Diante da afirmação do autor, a representatividade é essencial para se combater o racismo dentro das instituições de ensino.

Seguindo o mesmo ponto de vista, temos, Furtado (2025, p. 21) sobre a falta dessa diversidade presente no meio da docência declarando que:

“A representatividade negra também tem impacto na forma como os estudantes negros percebem suas perspectivas de futuro. Quando se veem refletidos em professores e conteúdos escolares, eles passam a acreditar em suas próprias capacidades e a visualizar possibilidades de sucesso em suas vidas.”

Á vista disso a representatividade segundo os autores é primordial para se ter como base da movimentação de uma educação antirracista, mesmo sendo uma dificuldade de implementar tais referências dentro da educação é relevante para quem pretende findar com o racismo.

4.2 – O IMPACTO DA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA NA SOCIEDADE

A educação antirracista impacta a sociedade brasileira quando acessada em sua forma global em alguns aspectos claros como: A conscientização de que o racismo faz parte da sociedade brasileira, reproduzindo a desigualdade, violência, injustiça social, discriminação cotidiana, falta de representatividade no currículo entre outros aspetos já mencionados.

Para que a educação antirracista impacte a sociedade é necessário que a comunidade tome o veredito de se dispor em busca de um posicionamento cotidiano antirracista, com o fim de desconstruir preconceitos internos e externos, neste seguimento já mencionado por Ribeiro “É impossível não ser racista tendo sido criado numa sociedade racista” (2019, p. 38)

Sendo assim com a educação antirracista fazendo parte da sociedade de forma ativa, reduz a desigualdade racial promovendo uma inclusão e uma justiça social em concordância com Joana et al. (2025, p. 9). Seguindo o pensamento dos autores a educação antirracista reconfigura na sociedade o reconhecimento da diversidade cultural e uma igualdade racial, logo consequentemente a educação antirracista é algo relevante para sepultar com o racismo perante a sociedade brasileira.

Ainda na visão dos autores, relatam que:

“Somente assim, podemos construir uma sociedade verdadeiramente inclusiva, onde todas as pessoas sejam respeitadas e valorizadas, independentemente de sua raça ou origem étnica. A educação antirracista é

um desafio para todos nós, mas é um desafio que vale a pena enfrentar. ”
(JOANA *et al.*, 2025, p. 16).

Levando isso em conta, devemos juntos confrontar o racismo em prol de uma sociedade que fortalece a democracia, desenvolvendo o pensamento crítico, aumento de uma educação com diversidade étnica e igualdade de oportunidades combatendo a desigualdade social, isso somente é possível através da educação antirracista.

4.3 – A INCLUSÃO DA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA NO AMBIENTE EDUCACIONAL

A inclusão da educação antirracista foi alcançada através de lutas e muitas delas vencidas através dos marcos legais, que por aqui já foram referidos, mas sabe-se que ainda existe uma resistência à implementação desse ensino, o que não deveria estar acontecendo nesse âmbito educacional, devido ao tamanho histórico que o racismo já vem sendo arrastado.

De acordo com Furtado (2025, p. 33) a educação antirracista é tratada apenas em momentos oportunos no ambiente educacional, isso por conta da resistência das legislações presentes nos marcos legais antirracista. Da mesma forma Apóstolo (2025, p. 11) relata que “Além disso, a resistência cultural e a falta de conscientização sobre a importância da educação antirracista ainda são barreiras significativas”. Diante do que foi apresentado, fica evidente que ainda existe uma barreira para que a educação antirracista se estabeleça de forma mais consciente para romper com o racismo presente na educação.

Dando continuidade, semelhantemente o autor Cavalcante (2024, p. 3) menciona que:

“O sistema educacional brasileiro, ao invés de ser um ambiente de empoderamento e justiça para todos, reflete as desigualdades raciais estruturais, perpetuando as mesmas injustiças sociais que deveria combater. Portanto, o compromisso com uma educação antirracista reflete a justiça social no caminho para que a escola cumpra seu papel transformador e se consolide como um espaço de respeito, inclusão e diversidade. ”

Desta maneira, fica evidente que no âmbito educacional a realização antirracista ainda é levada de forma abstrata, pois ainda não conseguiu alcançar seu

êxito em findar com ações racistas, impedindo que a estrutura da sociedade se estabilize com comportamentos equitativos.

4.5 – SUGESTÕES E PROPOSTAS PARA MELHORAR O USO DA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA NA REALIDADE BRASILEIRA

Levando em consideração a luta para que se ocorra uma educação antirracista na realidade brasileira, sendo capaz de transformar a sociedade nas áreas formais do sistema educacional, nos meios familiares, nas políticas públicas, em ambientes de trabalhos e nas mídias sociais, torna-se essencial fortalecer a importância que ela tem em nosso entorno.

Dito isto propõe-se levar o conhecimento de uma educação antirracista no meio da sociedade, para que assim segundo Ribeiro (2019, p. 107) relata que

“PERCEBER-SE CRITICAMENTE implica uma série de desafios para quem passa a vida sem questionar o sistema de opressão racial. A capacidade desse sistema de passar despercebido, mesmo estando em todos os lugares, é intrínseca a ele. Acordar para os privilégios que certos grupos sociais têm e praticar pequenos exercícios de percepção pode transformar situações de violência que antes do processo de conscientização não seriam questionadas. ”

Desta forma, somente assim o uso da educação antirracista irá impactar a realidade brasileira, ao despertar as pessoas a terem um posicionamento crítico sobre seu papel de impedir que continue acontecendo ações de racismo, discriminação e desigualdade racial.

Dando continuidade, sugere-se combater o silenciamento de alunos negros dentro das instituições escolares segundo Ribeiro (2019, p. 61) relata que mesmo quando acadêmicos negros estão dentro das universidades muita das vezes não podem expressar sua identidade, isso por conta de um histórico acadêmico eurocêntrico. Como alternativa, propõe-se abrir um espaço de forma transversal dentro das instituições, para que eles possam expressar sua identidade.

Nas visões de (ALMEIDA, 2019) as instituições de ensino devem adotar uma maneira para se manifestar contra as práticas racistas, dessa forma, entende-se que para isso é recomendado que diante do atual cenário brasileiro, repensem em um currículo que aborde de forma pontual a educação antirracista, criem projetos para

que as famílias e a comunidade vivencie ações antirracistas para que assim o currículo aborde também autores que condizem com a diversidade cultural.

Levando isso em conta, Hooks (2021, p. 84) afirma que:

“Precisamos gerar uma consciência cultural maior sobre a dinâmica do pensamento supremacista branco no cotidiano. Precisamos aprender com as pessoas que sabem, porque elas têm vivido uma vida antirracista, o que todo mundo pode fazer para descolonizar a mente, para manter a consciência, mudar o comportamento e criar uma comunidade amorosa.”

Diante do exposto, para melhorar o uso da educação antirracista onde o contexto brasileiro é afetado pelo racismo, necessita-se que as vivências educacionais sejam transformadas pela empatia, assim evitando julgamentos, e dando lugar para que o ativismo tome a frente do racismo. Consequentemente a educação antirracista é o único caminho para que a sociedade brasileira venha se apresentar de forma respeitosa, justa e democrática, consciente da luta contra o racismo na realidade brasileira.

5. CONCLUSÃO

Percebe-se que, historicamente a sociedade vem sofrendo com a questão do racismo. Dessa maneira, o presente trabalho referiu-se sobre a importância da educação antirracista, que vem para despertar a sociedade de que essa luta é de todos, onde os educadores devem estar munidos de conhecimentos sobre a temática para que assim possam mediar uma educação antirracista.

O presente trabalho, por meio de uma revisão bibliográfica buscou, responder o objetivo geral, que foi compreender a fundamentação conceitual da educação antirracista no Brasil onde os desafios e desigualdades estão presentes em sua implementação nas práticas educacionais que buscam combater o racismo no contexto brasileiro.

O principal resultado mostrou que existe alguns desafios como a falta de diversidade étnica negra no meio da docência e o racismo institucional que mesmo com os marcos legais ainda é visível no meio educacional. No que se refere aos marcos legais é importante que os educadores possam compreender a importância que eles têm para formar cidadãos críticos visando uma sociedade equitativa com iguais oportunidades.

Por outro lado, pode se observar que o silenciamento dos alunos se dão por conta de um currículo eurocêntrico, diante disso a educação antirracista vem para quebrar com esse histórico que frente a um processo de desconstruir essa margem e inserir um currículo com diversidade étnico racial.

Diante disso, o presente trabalho contribuiu para que educadores levem essa temática para suas práticas cotidianas, visando combater um currículo eurocêntrico, desigualdades, injustiças e a resistência cultural. Propondo um ambiente educacional com diversidade étnico, democrático, promovendo a inclusão.

Ademais, como contribuição social este trabalho tem grande significância para que tomando o conhecimento de que o racismo faz parte de nosso entorno, assim sendo devemos todos enfrentá-los pois somente de uma ação antirracista a discriminação presente na sociedade irá mudar.

Diante disso, a pesquisa aborda a seguinte limitação referindo-se ao questionamento sobre o motivo de alunos da elite branca que estudaram em escolas particulares adentram em faculdades públicas, sendo que para a população minoritária é totalmente oposto e a razão dessa desigualdade. Por fim, recomenda-se que futuras pesquisas poderão avançar nesse questionamento, podendo assim ampliar a compreensão do motivo de tal desigualdade no meio educacional.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALLENDER BARRETO LIMA DA SILVA, B. A. DA S. F. Glossário antidiscriminatorio. **Glossário antidiscriminatório**, 2022.

ALMEIDA, S. L. DE. **Racismo Estrutural**. Sao Paulo, 2019.

APÓSTOLO, M. L. Educação Antirracista No Contexto Escolar. **Revista Foco**, v. 18, n. 7, 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, compilado até a Emenda Constitucional no 105/2019**.

BRASIL. **LEI Nº 1 2.288, DE 20 DE JULHO DE 2010**DispBrasília DFDiário Oficial da União, Seção 1, p.1, , 2010. Disponível em: <Diário Oficial da União, Seção 1, p. 1>

BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**Brasília, DFDiário Oficial da União, Seção 1, p.1, , 2012. Disponível em: <Diário Oficial da União, Seção 1, p. 1>

BRASIL. **Lei 13.005, de 25 de JUNHO DE 2014**, 2014.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: [s.n.]. v. 21

BRASIL. **Lei: LEI Nº 1 4.532, de 11 de Janeiro de 2023**Brasília, DFDiário Oficial da União, Seção 1, p. 1, , 2023. Disponível em: <Diário Oficial da União, Seção 1,p. 1>

CAMPOS, L. R. M. et al. **A Revisão Bibliográfica E a Pesquisa Bibliográfica Numa Abordagem Qualitativa**, 2023.

CAVALCANTE, K. L. A escola e a desconstrução do racismo: a necessidade de uma educação antirracista. **Cadernos Cajuína**, v. 9, n. 6, 2024.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Artigo 207. **Constituição Federal Da República Federativa Do Brasil**, 1988.

DIAS, L. R. et al. **EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA UMA PRÁTICA PARA TODOS / AS , UM COMPROMISSO AINDA DE POUCOS / AS**. 2021.

FURTADO, R. G. G. Presença e Voz: Como a representatividade negra contribui para a construção da identidade nas escolas. v. 11, n. 1, 2025.

GOMES, N. L. **Educação anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03**.

HOOKS, B. **Ensinando comunidade : uma pedagogia da esperança**, 2021.

JOANA, J. et al. **EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA : PRÁTICAS E POLÍTICAS PARA UMA SOCIEDADE EQUITATIVA** INTRODUÇÃO A introdução à educação antirracista busca contextualizar de maneira significativamente ampla e minuciosamente precisa a prática educacional na luta incisiva , vigorosa . 2025.

JOSILENE, C.; SILVA, C.; FLÁVIA, A. M. **A cor da mídia: análise da visibilidade dos telejornais negros em São Luís/MA e produção de podcast acerca da temática**, 2023.

MEDEIROS, G. S. L. DE. Ditadura militar brasileira: a educação como instrumento de poder / Brazilian Military dictatorship: The Education as an instrument of Power. ID on line **REVISTA DE PSICOLOGIA**, 2019.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO. **Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico- Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília, 2013.

MOREIRA, A. F.; CANDAU, V. M. **Multiculturalismo Diferenças Culturais e Práticas Pedagógicas**. Petópolis Rio de Janeiro: Vozes Ltda, 2013.

RIBEIRO, D. **Pequeno manual antirracista**. São Paulo: Campanha das Letras, 2019.

RITA, S.; OLINDA, M. DE. **A Educação No Brasil No Período Colonial : Um Olhar Sobre As Origens Para Compreender** O. n. 75, p. 153–162, 2002.

ROCHA, C. A. **A construção da cidadania ao longo da história do Brasil : impasses e objeções provocados pela escravização**, 2022.

SANTOS, D. J. DA S. et al. **Raça versus etnia: Diferenciar para melhor aplicar**, 2009.

SILVA, T. D. TD 1712 - **O estatuto da igualdade racial. Texto Para Discussão**, 2012.

VIANA, N. C. **Educação Antirracista e a Prática Docente** : 2022.